

ANO 34

SÃO PAULO - QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1989

NÚMERO 054

FINANÇAS

Secretário: AMIR ANTONIO KHAIR

Rua Horácio de Abreu, 81 - PABX: 228-5011

Depto. de Rendas Mobiliárias

DIVISÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL

E D I T A L N. 003/89 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - I.S.S.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - T.F.A.

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO E

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLIF

O DIRETOR DA DIVISÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL DO DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA DAS FINANÇAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI 9.806, DE 27/12/84 E OS DECRETOS NÚMEROS 19.438, DE 12/01/84, OBSERVADO O DEC. 20.643, DE 31/01/85, E 22.470, DE 18/07/86,

FAZ SABER OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS QUE NA IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL NO ENDEREÇO DECLARADO AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS - CCM, FICAM NOTIFICADOS

- DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, EFETUADO COM FUNDAMENTO NA LEI 6.989, DE 29/12/66, E NA FORMA DA LEI 8.809, DE 31/10/78, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS 7.410, DE 30/12/69, 8.330, DE 03/12/75, 9.125, DE 23/10/80 E 9.664, DE 29/12/83, E INTIMADOS AO SEU PAGAMENTO EM

DUAS PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 30 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E A SEGUNDA, 90 DIAS, A PARTIR DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2. DO ART. 1. DA LEI 9.125, DE 23/10/80,

ATE OITO PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 30 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 30 DIAS APOS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM OS PARÁGRAFOS 1. E 2. DO ART. 3. DO DEC. 19.439, DE 12/01/84, E

ATE OITO PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 15 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 30 DIAS APOS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 3. DO DEC. 21.705, DE 12/12/85 E ART. 76 DO DEC. 22.470, DE 18/07/86,

- DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - T.F.A., EFETUADO NA FORMA DOS ARTS. 1., 7., 8., 9., 13 E 14 DA LEI 9.806, DE 27/12/84 E INTIMADOS AO SEU PAGAMENTO EM

ATE TRES PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 15 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 60 DIAS APOS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O ARTS 2., 3. E 4. DO DEC. 21.705, DE 12/12/85,

ATE OITO PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 15 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 30 DIAS APOS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO UNICO DO ART. 2. E ARTS. 3. E 4. DO DEC. 21.705, DE 12/12/85,

- DO LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO, EFETUADO COM FUNDAMENTO NO ART. 126, DA LEI 6.989, DE 29/12/66, E NA FORMA DA LEI 8.809, DE 31/10/78, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS 7.228, DE 12/12/76, E 7.687, DE 29/12/71, E INTIMADOS AO SEU PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA QUE VENCERA NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1. DO ART. 10 DO DEC. 15.474, DE 22/11/78, OBSERVADO O DEC. 15.744, DE 13/03/79,

- DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EFETUADO NA FORMA DOS ARTS. 1., 6., 7., 8. E 16 DA LEI 9.670, DE 29/12/83, E INTIMADOS AO SEU PAGAMENTO EM

ATE TRES PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 30 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 60 DIAS APOS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 7. E PARÁGRAFOS DO DEC. 19.438, DE 12/01/84,

ATE TRES PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 15 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 60 DIAS APOS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 3. DO DEC. 21.705, DE 12/12/85,

ATE OITO PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 15 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 30 DIAS APOS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO UNICO DO ART. 2. E ARTS. 3. E 4. DO DEC. 21.705, DE 12/12/85,

O TRIBUTO NÃO PAGO NA DATA DO VENCIMENTO FICARÁ ACRESCIDOU DE MULTA DE 20 POR CENTO MAIS JUROS MORATORIOS DE 1 POR CENTO AO MES E CORREÇÃO MONETÁRIA, QUANDO DEVIDA, CONFORME LEIS 6.989, DE 29/12/66, 7.687, DE 29/12/71, 8.809, DE 31/10/78, 9.121, DE 14/10/80, 9.260, DE 28/05/81, 9.670, DE 29/12/83 E 9.806, DE 27/12/84.

OS CONTRIBUINTES ORA NOTIFICADOS DEVERÃO RETIRAR AS NOTIFICAÇÕES-RECEBOS DOS TRIBUTOS NA SUBDIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE AVISOS, A AV. PRESTES MAIA, 913 - 9º ANDAR, DAS 9 AS 16:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, A FIM DE EFETUAR SEU PAGAMENTO NAS DATAS DE VENCIMENTO ESTABELECIDAS.

SEM PREJUÍZO DOS ACRESCIMOS LEGAIS REFERIDOS, AS NOTIFICAÇÕES-RECEBOS FICARÃO A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES NA REPARTIÇÃO ACIMA MENCIONADA, PELO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, FINDO O QUAL SERÁ O DÉBITO INSCRITO COMO DÍVIDA ATIVA, PARA EFEITO DE COBRANÇA EXECUTIVA.

EXERCÍCIO A QUE SE REFERE O LANÇAMENTO - 1989

Table with columns: C.C.M., NOME DO CONTRIBUINTE, VALOR TOTAL-C28. Lists various contributors and their respective tax amounts.

Table with columns: C.C.M., NOME DO CONTRIBUINTE, VALOR TOTAL-C28. Continues the list of contributors and their respective tax amounts.